

a3

~~Publicado no "Jornal Oficial" nº 1804, de 22/1/61~~  
Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de 19

D E C R E T O N° 368  
de 23 de dezembro de 1960

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 52, da Lei Orgânica dos Municípios, de 18 de setembro de 1947,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituída a seguinte escala de salários para o pessoal extranumerário, a partir de 1º de janeiro de - 1.961:

REFERÊNCIA NUMÉRICA	SALÁRIO Cr\$.
------------------------	------------------

1 .....	8.160,00
2 .....	8.300,00
3 .....	8.400,00
4 .....	8.700,00
5 .....	9.100,00
6 .....	9.200,00
7 .....	9.800,00
8 .....	9.900,00
9 .....	10.000,00
10 .....	10.400,00
11 .....	10.600,00
12 .....	10.900,00
13 .....	11.200,00
14 .....	11.900,00
15 .....	12.600,00
16 .....	12.700,00
17 .....	14.000,00
18 .....	14.600,00
19 .....	15.000,00
20 .....	16.900,00
21 .....	18.200,00

**Prefeitura da Estância de S. José dos Campos**

Estado de São Paulo

Em de

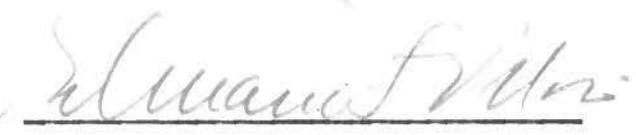
de 19

fis. 2.

Artigo 2º - Para todos os efeitos, a referência aos salários das funções do pessoal extranumerário será feita pela indicação da respectiva referência numérica, instituída por este Decreto.

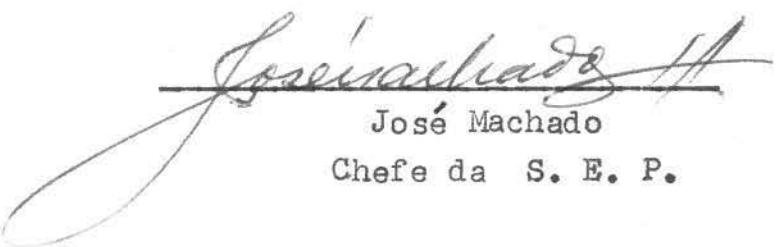
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 23 de dezembro de 1.960.

  
Elmano Ferreira Veloso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secção do Expediente e Personal, em vinte e três de dezembro de mil novecentos e sessenta.

  
José Machado

Chefe da S. E. P.